

**Contrato-Programa**  
**entre o Município de Montemor-o-Novo e a Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura**  
(cabimento nº 1763/2024 e compromisso nº 1684/2024)

*Considerando que:*

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante no apoio, colaboração e parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral, no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

*E ainda que:*

1. A **Lar Doce Ler**, pela sua abrangência, atividade e dinâmica cultural, configura uma importante agremiação cultural do concelho. Dessa forma, a atividade cultural desenvolvida pela **Lar Doce Ler** tem um evidente interesse municipal e público.
2. A **Lar Doce Ler** entende que a colaboração com o Município de Montemor-o-Novo é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O orçamento apresentado pela **Lar Doce Ler** para o ano de 2024, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, é de 24.055,00 €.



**MONTEMOR  
O/NOVO**

Câmara Municipal

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15/05/2024

e

**Segundo Outorgante: Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura**, com sede na Praça da República em Cabrela, pessoa coletiva nº 517250101, representada pela 2ª Secretária da Direção, Catarina Isabel Malagueira Inglês, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED].

#### Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações, é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Lar Doce Ler o presente Contrato-Programa que é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante.

#### Cláusula 2

A **Lar Doce Ler** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela **Lar Doce Ler**;
- b) Executar o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
  - Continuação do programa “A Voz dos Livros”, em Cabrela;
  - Gestão diária da Biblioteca de rua;
  - Criação de Workshops de Escrita, com a integração de 2 workshops exclusivos para crianças;
  - Internacionalização das residências literárias com a presença de dois escritores premiados (um português e um estrangeiro);
  - Promoção e dinamização do Clube de Leitura de Cabrela;
  - Celebração do Dia Mundial do Livro, com a inauguração de um mural de homenagem aos escritores e “artesãos” das letras que já visitaram Cabrela;
  - Disponibilização online, gratuita e universal de todos os livros portugueses que estão disponíveis em livre acesso ao mundo digital;
  - Programação de três concertos inseridos no Alentejo World Heritage Festival.



**MONTEMOR  
O/NOVO**

Câmara Municipal

- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- d) Ceder, quando solicitado e em caso de disponibilidade, o seu espaço de criação bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;
- e) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- f) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pelo Município de Montemor-o-Novo;
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

#### Cláusula 3

O Município de Montemor-o-Novo e a **Lar Doce Ler** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

#### Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo perspectiva atribuir à **Lar Doce Ler** um apoio financeiro no valor máximo de **12.000,00 € (Doze Mil Euros)**.

#### Cláusula 5

O apoio financeiro referido na Cláusula anterior, será progressivamente efetuado da seguinte forma:

- Primeira prestação no valor de 5.500 € após assinatura do Contrato-Programa.
- 6 prestações de 1000 € a serem pagas até ao final dos meses de julho a dezembro de 2024.
- Uma prestação de 500 € após entrega do relatório relativo ao cumprimento das atividades e execução financeira referente ao ano de 2024.



**MONTEMOR  
O/NOVO**

Câmara Municipal

#### **Cláusula 6**

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

#### **Cláusula 7**

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a **Lar Doce Ler** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

#### **Cláusula 8**

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes. Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente contrato-programa.

#### **Cláusula 9**

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para o ano de 2024.

Montemor-o-Novo, 7 de junho de 2024,

Município de Montemor-o-Novo

Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura